

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 12559/2019**  
**Pedido de Empenho nº 96/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 639,80**

**Credor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (doc. 8)**

CNPJ: 03.709.814/0001-98

**Objeto: Inscrição de servidor em curso.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Inscrição do servidor Sílvio Aparecido dos Santos no curso “After Effects CC – finalização e efeitos para vídeo”, a ser realizado no período de 03/08/2019 a 09/11/2019, aos sábados, das 08 às 12 horas, nas dependências do SENAC Campinas, com carga horária de 44 horas.	1	639,80	<b>639,80</b>
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. Roberto Babini, pelo telefone (19) 3237-4955, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme doc. 1); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliados à inegável experiência em cursos do SENAC, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 6); 03) conforme documento 9, o valor praticado pela empresa está de acordo com a oferta pública divulgada no prospecto e compatível com os valores cobrados em outros cursos promovidos pelo SENAC; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica conforme documento 8, fls. 46/50; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 23 de julho de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 12559/2019**  
**Pedido de Empenho nº 96/2019**

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES  
Secretária da Administração Substituta